

4. Resulta deste articulado que, por força da interpretação conjugada das normas próprias da profissão e apenas destas, compete à hierarquia médica dos Serviços avaliar a relevância do interesse de quem pretende ser submetido a uma Cirurgia Estética como anteriormente definida e conjugá-la com a responsabilidade que partilha na gestão dos recursos adstritos, *ressalvadas, na justa e exacta medida das necessidades e apenas enquanto aplicável (o que não é claramente o caso dos Sistemas de Drenagem para o Sector Convencionado com o Estado...)* a Formação de Internos e a Educação Médica Contínua de Especialistas que, em si, são missões do SNS com relevância e dignidade equiparáveis à Assistencial.

II Responsabilidades da Tutela

As disfunções surgem exactamente da introdução por via político-administrativa neste complexo sistema de auto-regulação profissional de normas burocráticas que condicionam as Direcções de Serviço a regras que omitem ou subalternizam a centralidade do julgamento médico. Concretamente os mecanismos do Sistema de Gestão de Listas de Espera, na sequência de outros, têm muito deste figurino.

Assim, a Tutela deve retirar três conclusões:

- i. Uma que o funcionamento dos Serviços Públicos obriga à existência de hierarquias médicas competentes, respeitadas pelos Médicos e com autonomia em relação aos poderes administrativos porque emanadas da avaliação inter-pares, com autoridade para colocar no centro da decisão quotidiana, equilibradamente, os critérios técnico-científicos, éticos e deontológicos da profissão... Mais ninguém reúne condições técnicas e subjectivas para o poder fazer...
- ii. Outra que, quando tem de definir regras com incidência na actividade assistencial, seria avisado suportar-se na opinião dos Organismos Médicos porque a complexidade da decisão neste campo não se compadece com programas "cegos" e "universais" que ignoram que na base da actividade médica está sempre uma avaliação casuística por excelência.
- iii. A terceira que é pura demagogia, que nunca encontrará justificação ou suporte nos Organismos Médicos, alienar para as Direcções dos Serviços Clínicos o ónus das consequências perversas de normas que impôs administrativamente.